



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/10/2019

Proposição
Medida Provisória 897, de 2019

Autor
SERGIO SOUZA – MDB/PR

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página **Artigo** **Parágrafo** **Inciso** **Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se na Medida Provisória nº 897, de 2019, o seguinte art. 47-A:

Art. 47-A. Nas negociações secundárias dos títulos abaixo relacionados, os endossantes podem atribuir-se obrigações, inclusive estipulando condições, pelas quais responderão perante o credor ou o emitente do título, complementares às do emitente do título, e que não poderão ser a este exigidas:

- I – a Cédula de Produto Rural de que trata a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994;
- II – a Letra de Crédito do Agronegócio de que trata a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;
- III – o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de que trata a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;
- II – o Certificado de Recebíveis do Agronegócio de que trata a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se, com a redação proposta, dar suporte a negociações estruturadas, envolvendo produtores rurais e seus financiadores ou investidores, onde terceiras partes (fornecedores, processadores, tradings e financiadores, por exemplo) possam assumir obrigações complementares ou alternativas às dos produtores, em determinadas condições.

PARLAMENTAR

SERGIO SOUZA
MDB/PR

CD/19168.59201-77